

ao Contrato Administrativo nº 001/2009-SEFIN sobre as irregularidades apontadas na informação nº 133/2010/Auditor Sérgio/Controladoria/Jurídico.. Belém, 08 de fevereiro de 2011.

Sérgio Dantas
Auditor - TCM

PAUTA DE JULGAMENTO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 203378
PAUTA DE JULGAMENT8880

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica ao interessado que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no **dia 17 de fevereiro de 2011**, às 9 horas, em sua sede, o seguinte processo:

01) Processo nº 452112003-00

Responsável: **Raimundo de Jesus Taveira dos Santos**

Origem : Fundo Municipal de Saúde de Melgaço

Assunto : **Prestação de Contas de 2003**

Relator : Conselheiro Alcides Alcantara

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 11 de fevereiro de 2011.

a) Robson Figueiredo do Carmo

Secretário Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

RESOL. 17.950 E 17951 E ATO Nº 52
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 203395

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de fevereiro de 2011, tomou a seguinte decisão:

RESOLUÇÃO Nº 17.950

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando solicitação de cessão de servidor, formalizada pelo Governo do Estado do Pará, por intermédio do Ofício nº. 0081/2011-CCG expedido pela Chefe da Casa Civil em exercício; Considerando o disposto no artigo 31 da Lei Estadual nº. 5.810/1994, bem como os termos do inciso XXXIX do art. 17 do Regimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará; Considerando o teor da Resolução nº. 16.988, de 18 de janeiro de 2005;

Considerando exposição da Presidência constante da Ata nº. 4.937, desta data;

RESOLVE,

unanimemente,

AUTORIZAR a Presidência a colocar à disposição do Governo do Estado, sem ônus para o Tribunal de Contas do Estado do Pará, a partir de 25 de janeiro de 2011 até ulterior deliberação, o servidor efetivo JOSÉ CLÁUDIO COUTO SALGADO, matrícula nº. 0100297

RESOLUÇÃO Nº. 17.951

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando indicação da Presidência, constante da Ata nº. 4.937, desta data, nos termos do artigo 21, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

RESOLVE,

unanimemente:

DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES para ocupar a Coordenadoria que supervisionará os serviços de Informática e processamento de Imagens durante o biênio 2011-2012.

ATO Nº. 52

Dispõe sobre a transferência de sessão ordinária, dada a ausência de quorum regimental, modificando transitoriamente o Regimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará (Ato nº. 24, de 08 de março de 1994), e dá outras providências.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Considerando a participação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente Cipriano Sabino de Oliveira Junior na sessão solene de instalação da 17ª legislatura e de posse dos Excelentíssimos Senhores Deputados Estaduais; Considerando as férias da Excelentíssima Senhora Conselheira Maria de Lourdes Lima de Oliveira e as vagas existentes na composição do plenário;

Considerando a necessidade do Tribunal de Contas do Estado do Pará manter as suas atividades sem prejuízo na sua produtividade;

Considerando a proposta do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, cujo teor consta da ata nº 4.937, desta data;

RESOLVE, unanimemente , aprovar o seguinte Ato:

Art. 1º. Fica transferida para o dia 08 a Sessão Ordinária do dia 01 de fevereiro.

Parágrafo único: A sessão transferida terá início cinco minutos após o encerramento da sessão ordinária da respectiva data.

as férias da Excelentíssima Senhora Conselheira Maria de Lourdes Lima de Oliveira

Art. 2º. A vigência do presente ato se extingue com o cumprimento do disposto no artigo anterior.

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 203414

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 049/2011

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico a Senhora ROSE MARIE DE SOUSA GOMES, Presidente, de que no dia 17.02.2011, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2010/50868-6, que trata do Recurso de Revisão impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 46.047 da ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DE FOLCLORE DE BELÉM, em face do Convênio FCPTN nº 119/2006.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 244 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 10 de fevereiro de 2011.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

PORTARIAS DIVERSAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 203289

PORTARIA Nº24.961 DE 09-02-2011

Considerando os termos do Ofício nº0081/2011-CCG, de 31-01-2011, da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará; Considerando o disposto na Resolução nº17.950, de 03 de fevereiro de 2011. Colocar à disposição do Governo do Estado do Pará, sem ônus para esta Corte de Contas, a partir de 25 de janeiro de 2011 até ulterior deliberação, o servidor efetivo José Cláudio Couto Salgado, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A Nível 1, matrícula nº0100297.

PORTARIA Nº24.962 DE 09-02-2011

Considerando os termos do Laudo Médico nº106857A/1 da CPM/SEAD, de 04-02-2011. Conceder à servidora Isabella Tupinambá Emmi, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº0100318, 32 (trinta e dois) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº5.810/94, no período de 06-01 a 06-02-2011.

SESSÃO 20.01.2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 203287

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 20 de janeiro de 2011 as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 48.566

PROCESSO Nº 2008/53869-5

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, deferir o registro da aposentadoria do Sr. RAIMUNDO GUILHERME CUNHA, no cargo de Promotor de Justiça da 2ª Entrância, recomendando-se ao Ministério Público do Estado do Pará que proceda à correção do ato nos termos da instrução do Departamento de Controle Externo.

ACÓRDÃO Nº. 48.567

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Processo nº. 2007/52700-4 – MARIA CONSTANTINA PEREIRA DOS REIS, dependente do ex-segurado AMÉRICO RIBEIRO DOS REIS, Portaria PS Nº. 0957 de 05/05/2006; Processo nº. 2007/53968-1 – JOÃO BATISTA LINS CARRAMANHO, dependente da ex-segurada, HENRIQUETA PAMPLONA CARRAMANHO, Portaria PS Nº. 0361, de 08/08/2005;

Processo nº. 2008/51935-1 – MARIA DA PAZ NASCIMENTO DA SILVA, dependente do ex-segurado JOÃO CAVALCANTE DA SILVA, Portaria PS Nº. 0548 de 20/08/2003.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, c/c as Súmulas Vinculantes de nºs. 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal, registrar os atos de pensão civil.

ACÓRDÃO Nº. 48.568

PROCESSO Nº. 2007/54097-5

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº12 de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria RET PS nº 627, de 31.05.2010, que trata da pensão civil em favor de ISABELLE LEÃO E JESUS, dependente da ex-segurada VANDA FLORES LEÃO.

ACÓRDÃO Nº 48.569

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Processo nº 2008/50133-4 – MARIA MARTINS ALVES, dependente do ex-segurado RAIMUNDO ALVES, Portaria nº 0733, de 21.10.2003; e

Processo nº 2008/52147-7 – JOSÉ MORAES FERREIRA, dependente da ex-segurada JACY ESMERALDINA PAES, Portaria PS nº 0128, de 08.03.2005.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993 c/c as Súmulas Vinculantes nºs 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal, registrar as pensões civis.

ACÓRDÃO Nº. 48.570

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Processo nº. 2008/52195-4 – GESMARES ALVES DA SILVA, LUCAS ALVES DE ARAÚJO e JEMINA ALVES DE ARAÚJO, dependentes do ex-segurado SEBASTIÃO PEREIRA DE ARAÚJO NETO, Portaria PS Nº. 061 de 05/03/2004;

Processo nº. 2008/52372-3 – GUIOMARINA DAMASCENO DA SILVA e CAMILA DAMASCENO DA SILVA, dependentes do ex-segurado, CIPRIANO FRANCISCO DA SILVA, Portaria PS Nº. 0801, de 27/08/2002;

Processo nº. 2008/53316-0 – TEREZINHA NEVES CARVALHO, dependente do ex-segurado ARTUR RODRIGUES DE CARVALHO, Portaria PS Nº. 0041 de 03/01/2005.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, c/c as Súmulas Vinculantes de nºs. 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal, registrar os atos de pensão militar.

ACÓRDÃO Nº. 48.571

PROCESSO Nº 2008/53106-2

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº12 de 09 de fevereiro de 1993, c/c as Súmulas Vinculantes nºs 15 e 16 do STF, registrar o Decreto nº 1223, de 28.08.2008, que trata da pensão especial em favor de ELISABETH ARAÚJO MONTEIRO e VITÓRIA MONTEIRO OLIVEIRA, dependentes do ex-investigador de Polícia Civil ROZENDO AUGUSTO SILVA OLIVEIRA.

RESOLUÇÃO Nº 17.946

EXPEDIENTES NºS. 2010/14147-9 E 2010/14151-5

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Considerando expedientes protocolizados pelo interessado, sob os nºs. 2010/14147-9 e 2010/14151-5, no Tribunal de Contas do Estado do Pará; Considerando os Pareceres nºs. 12 e 13/2011 da Consultoria Jurídica; Considerando o disposto no art. 143, inciso II, do Regimento Interno desta Corte; Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 4.934, desta data.

RESOLVE,

unanimemente,

PRORROGAR por trinta (30) dias o prazo para que o senhor Eleisandre Brito de Oliveira, Presidente da Associação dos Moradores e Amigos de Oeiras do Pará, apresente a respectiva prestação de contas referente aos Convênios nºs 054/2009 e 060/2009 celebrados com a Superintendência do Sistema Penal.

RESOLUÇÃO Nº 17.947

EXPEDIENTE Nº. 2011/00096-0

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Considerando expediente protocolizado pelo interessado, sob o nº. 2011/00096-0, no Tribunal de Contas do Estado do Pará; Considerando o Parecer da Consultoria Jurídica; Considerando o disposto no art. 143, inciso II, do Regimento Interno desta Corte; Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 4.934, desta data.

RESOLVE,

unanimemente,

INDEFERIR o pedido de prorrogação de prazo para a apresentação da prestação de contas formulado pela senhora Eloisa Araújo, coordenadora Administrativa e Financeira do Instituto Acquamazon referente ao Convênio n.º 009/2010 celebrado com o Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará – Ideflor.

CONTINUA NO CADERNO 10